LEI Nº 452-GP/2005

Em, 06 de Dezembro de 2005.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço da programação da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.07.00	**SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
04.122.00212.076	**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
33.90.30	Material de Consumo	R$ 45.000,00
	T o t a l	**R$ 45.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Convênio com o Governo de convênio co o Governo Estadual/DEVOP-RO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de Dezembro de 2005.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal